



MENSAGEM GAB/Nº 025/2023.

**URGENTE**

Arinos- MG, 28 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
**EDER SANTANA OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Arinos  
Rua Professor Benevides, nº 385, Centro  
CEP: 38.680-000 – Arinos (MG)

**Assunto:** Projeto de Lei - Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.649, de 17 de maio de 2022, que cria o Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional e dá outras providências.

Senhor Presidente,

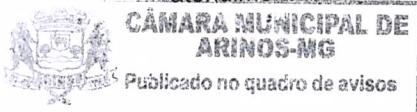
Cumprimentando-os cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Membros desta respeitável Casa Legislativa com o intuito de apresentar o Projeto de Lei em anexo, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.649, de 17 de maio de 2022, que cria o Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional e dá outras providências.

O Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional, estabelecido pela Lei Municipal nº 1.649 de 17 de maio de 2022, desempenhará um papel crucial na fomentação da educação e formação profissional de jovens e adultos provenientes de famílias carentes no Município de Arinos. Contudo, com o intuito de otimizar e ampliar a abrangência desse programa, propomos algumas modificações que se revelam fundamentais diante das dinâmicas sociais e educacionais em constante evolução.

A modificação na abrangência do Programa para incluir cursos específicos para as áreas de Farmácia, Fisioterapia, Enfermagem e Nutrição, representa uma medida estratégica e crucial. Esses campos têm um papel fundamental na promoção da saúde e no bem-estar da comunidade, com a demanda por profissionais qualificados nessas disciplinas constantemente em ascensão.

Nesse cenário, a destinação de até 200 bolsas para essas carreiras tem como objetivo atender de maneira equitativa à crescente demanda, garantindo um impacto positivo e duradouro na saúde da população. Essa adaptação do Programa busca assegurar que os cursos selecionados estejam alinhados com as demandas específicas do setor, promovendo uma formação de alta qualidade e contribuindo para suprir as necessidades emergentes no campo da saúde.

A transferência da gestão do programa para a Secretaria de Assistência Social se justifica pela natureza assistencialista do benefício. A Assistência Social possui expertise na identificação e atendimento das demandas sociais, o que possibilitará uma gestão mais eficaz e alinhada com os



29/11/2023  
Assinatura

29/Nov/2023 10012886-CÂMARA MUNICIPAL



objetivos do programa, agregando um olhar mais abrangente sobre as necessidades específicas dos beneficiários.

No que tange ao valor das bolsas, propomos um aumento para até R\$ 900,00 por beneficiário. Esse reajuste busca adequar o benefício ao valor dos novos cursos. Além disso, o reajuste anual pelo índice oficial de inflação garantirá a manutenção do poder aquisitivo dessas bolsas ao longo do tempo.

Dessa forma, o Projeto de Lei busca não apenas corrigir lacunas identificadas na legislação vigente, mas também fortalecer e ampliar os impactos positivos do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional. Ao promover a inclusão de cursos estratégicos, aprimorar a gestão do programa e ajustar o valor das bolsas, pretendemos garantir que o acesso à educação superior seja efetivamente uma ferramenta de transformação social em nosso município.

Diante do exposto e considerando a relevância desta iniciativa para a nossa comunidade, confiamos que os ilustres membros desta Egrégia Casa Legislativa conferirão seu indispensável apoio a esta proposta. Rogamos a Vossa Excelência que preste sua valiosa e indispensável colaboração no encaminhamento da matéria, em caráter de **URGÊNCIA**.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, assim como aos seus ilustres pares, expressões de consideração e apreço.

Atenciosamente,  
MARCILIO ALISSON  
FONSECA DE  
ALMEIDA:01247011674  
MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

29/nov/2023 000012896.Câmara Municipal



**PROJETO DE LEI N° 51 /2023**

**Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.649, de 17 de maio de 2022, que cria o Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica alterado o caput do Artigo 1º da Lei nº 1.649/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Município de Arinos autorizado a criar o Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional e doar, através deste, bolsas de estudos para jovens ou adultos oriundos de famílias carentes do Município que visam ingressar em curso de graduação de Farmácia, Fisioterapia, Enfermagem ou Nutrição."

**Parágrafo único.** Acrescenta-se ao Artigo 1º, o seguinte parágrafo:

"§ 8º O número total de bolsas concedidas para os cursos de Farmácia, Fisioterapia, Enfermagem e Nutrição, conforme previsto neste artigo, não poderá ultrapassar o limite de 200 (duzentas) bolsas."

**Art. 2º** Fica alterado o § 1º do Artigo 1º da Lei nº 1.649/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º O Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional ficará sob a gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinado à formação cidadã, profissional e educacional dos estudantes."

**Art. 3º** Fica alterado o § 3º do Artigo 1º da Lei nº 1.649/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:



"§ 3º Será concedido benefício financeiro mensal no limite de R\$ 900,00 (novecentos reais), por beneficiário, reajustáveis anualmente pelo índice oficial de inflação, durante todo o curso."

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos-MG, 28 de novembro de 2023.

MARCILIO ALISSON  
FONSECA DE  
ALMEIDA:01247011674

Assinado de forma digital por MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA:01247011674  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=11717421000154,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=ARLIDERESIS, ou=RFB e-CPF A1, cn=MARCILIO ALISSON  
FONSECA DE ALMEIDA:01247011674  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.006.20380

**MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

		<b>PROTÓCOLO</b>
Protocolado no livro próprio		
às Folhas	92	Sob o
nº	12886	às 8:35 horas.
Arinos-MG 29 / 11 / 2023		
SERTIDOR RESPONSÁVEL		

A handwritten signature is written across the bottom of the protocol stamp.